TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º PMSC 35063/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

POLÍCIA MILITAR

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo tipo caminhonete 4x4 com tecnologia de propulsão híbrida, sendo 01 (uma) unidade Híbrida Plena (FHEV) e 01 (uma) unidade Híbrida Plug-in (PHEV), para realização de prova de campo no âmbito do Comando de Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Veículo utilitário tipo picape 4x4 com tecnologia híbrida convencional (FHEV), completo, zero km, incluindo kit de transformação policial, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência.	Pç	1
2	Veículo utilitário tipo picape 4x4 com tecnologia híbrida plug-in (PHEV), completo, zero km, incluindo kit de transformação policial e wallbox para recarga, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência.	Pç	1

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue: Atualmente, não existe catalogo eletrônico para as compras do Estado de Santa Catarina.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com especificações e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

1.6. Identidade visual institucional (Decreto estadual n.º 932/2025)

1.6.1. Declara-se que, na definição das especificações de identidade visual institucional constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo II — que preveem a aplicação da logomarca e da plotagem oficial da Polícia Militar de Santa Catarina nos veículos, conforme o Manual de Identidade Visual de Viaturas da PMSC (Ato n.º 394/CmdG/PMSC/2024) —, foram observados os parâmetros estabelecidos no Decreto estadual n.º 932/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

Pág. 01 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Não será admitida a indicação de marca, sendo as referências a modelos específicos citados no Eestudo Técnico Preliminar meramente indicativas para caracterização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos similares, de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Deverá ser apresentada, no momento da proposta, ficha técnica oficial do fabricante do veículo ofertado (catálogo ou documento equivalente), contendo todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A ficha técnica servirá para verificação prévia da conformidade do veículo com as especificações exigidas, sem prejuízo da inspeção física por ocasião do recebimento provisório.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será admitida subcontratação, exclusivamente para os serviços de transformação e customização policial dos veículos (plotagem, instalação de sinalização luminosa, sirene, suportes para rádio e armamento, revestimento de bancos e piso emborrachado).

4.5.1.1. A subcontratação limitar-se-á à parcela de transformação do veículo de passeio em viatura policial, não sendo admitida para o fornecimento do veículo base.

4.5.1.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, não havendo qualquer vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

Pág. 02 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE). Na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2. **Reajuste**

5.4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4.2.1.1. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da nota de empenho em favor do fornecedor.

5.5.2. O prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega dos veículos foi estabelecido considerando o tempo médio de fabricação e logística de distribuição dos modelos de referência no mercado nacional, bem como o prazo necessário para a realização das adaptações policiais previstas no Anexo II. Este prazo é compatível com o cronograma da prova de campo, cujo início está previsto para o primeiro semestre de 2027.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Comando de Polícia Militar Rodoviária – CPMRv	**Endereço:**Rua Prefeito Dib Cherem, 2579 - Capoeiras **CEP:** 88090-000 **Município:** Florianópolis	1300h – 1900h	48 – 36657275 cpmrvadmch@pm.sc.gov.br cpmrvlicitacao@pm.sc.gov.br

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. Os veículos deverão ser entregues com emplacamento em nome da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (os veículos fornecidos não deverão ser entregues com emplacamento em nome do Fundo de Melhoria da PMSC).

Pág. 03 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

5.7.2. A CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE por intermédio dos e-mail cpmrvadmch@pm.sc.gov.br e cpmrvadm@pm.sc.gov.br antes do início do processo do despachante junto ao DETRAN-SC, caso haja eventual dúvida;

5.7.3. Os veículos fornecidos deverão ser entregues devidamente licenciados no exercício vigente (devendo ser fornecidos o CRV/CRLV digital e par de placas no padrão mercosul), inclusive com eventuais alterações de características demandas nas especificações (alteração de cor em face de envelopamento total, por exemplo).

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou montador, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.2. Para a bateria de alta tensão / tração, o prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses ou 150.000 km (cento e cinquenta mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, ou pelo prazo ou condição mais benéfica oferecida pelo fabricante ou montador, se superior ao mínimo aqui estipulado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até quinze (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Pág. 04 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

5.8.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.12.1. O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. A contratada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina, apta a realizar tanto os serviços de manutenção corretiva cobertos pela garantia contratual (item 5.8 deste Termo de Referência) quanto os serviços de manutenção preventiva (revisões periódicas) exigidos pelo fabricante, ainda que estes últimos não estejam abrangidos pela garantia e sejam custeados pelo contratante, de modo a evitar a contratação de veículo cuja manutenção não seja viável no Estado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor:

Nome: Rodrigo Carlos Dutra
Cargo: Coronel PM
Matrícula: 925311-4
E-mail: cpmrvcmt@pm.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Felipe Souza Dutra
Cargo: Ten Cel PM Ch Div Adm CPMRv
Matrícula: 927395-6
E-mail: cpmrvadmch@pm.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

Pág. 05 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;

6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;

6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;

6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e

6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e

6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

Pág. 06 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:
6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
6.4.1.13. manter contato com o preposto;
6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

Pág. 07 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. **Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. **Prazos de recebimento**

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. **Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

Pág. 08 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 dias a partir do recebimento definitivo.

Pág. 09 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item**, correspondendo cada item a 01 (um) veículo (Item 1 – picape híbrida convencional/FHEV; Item 2 – picape híbrida plug-in/PHEV), julgados e adjudicados de forma independente entre si, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. Não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a comercialização de veículos automotores novos é atividade privativa de concessionárias autorizadas (Lei nº 6.729/79), as quais, em regra, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte. Registre-se que, ainda que o valor estimado de cada item não se enquadre na hipótese de inaplicabilidade do art. 4º, §1º, I, da Lei 14.133/2021, a restrição legal à comercialização de veículos zero-quilômetro torna o benefício inaplicável ao caso concreto.

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que cada item é composto por apenas 01 (uma) unidade de veículo, objeto indivisível, inviabilizando a reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sem comprometer a aquisição do bem.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que os valores estimados de ambos os itens superam substancialmente o limite de R$ 80.000,00 previsto para participação exclusiva de ME/EPP, inviabilizando a aplicação do benefício.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Marca e modelo do veículo ofertado;

Pág. 10 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

8.5.1.2. Ano de fabricação/modelo (mínimo 2026/2026);
8.5.1.3. Ficha técnica com as especificações do veículo (potência, tração, capacidade de passageiros, itens de segurança, sistema de propulsão híbrida);
8.5.1.4. Prazo de entrega em dias corridos;
8.5.1.5. Valor unitário e total por item;
8.5.1.6. Prazo de garantia ofertado (mínimo conforme item 5.8.3);
8.5.1.7. Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Pág. 11 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

8.7.1.22. Não será exigida qualificação técnica. Justificativa: Trata-se de aquisição de veículos novos, zero quilômetro, com especificações técnicas objetivamente definidas neste TR, cuja conformidade será aferida por meio da ficha técnica do fabricante exigida no momento da proposta e pela inspeção física por ocasião do recebimento. A customização policial (Anexo II) poderá ser executada por subcontratada especializada, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.

8.7.1.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.23.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.23.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.23.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.23.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da

Pág. 12 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.23.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. Os valores abaixo decorrem da média aritmética apurada no Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (DGLC 003) e respectiva Planilha de Preço Estimado (6.1-Planilha-de-pesquisa-de-preços.xlsx), que integram este Termo de Referência como documentos instrutórios do processo.

Valores finais estimados:

Item	Descrição	Valor unitário estimado
1	Picape híbrida convencional (FHEV) c/ kit de transformação	R$ 254.631,33
2	Picape híbrida plug-in (PHEV) c/ kit de transformação e wallbox	R$ 360.138,33
	Total estimado	R$ 614.769,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Divisão de Empenhos da DALF/PMSC, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Anexo I - Especificações Técnicas;

11.1.2. Anexo II - Adaptações para o serviço policial militar rodoviário.

Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe

Pág. 13 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

Geraldo Marcelo de Souza	917372-2	cpmrvlicitacao@pm.sc.gov.br ou 48 3665-7250	PMSC/CPMR/SEC4

11.4. Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
11.4.1. Felipe Souza Dutra	927395-6	cpmrvadmch@pm.sc.gov.br	PMSC/CPMR/SEC4

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 14 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 — PICAPE HÍBRIDA CONVENCIONAL (FHEV) — MÉDIA POTÊNCIA

Veículo automotor, zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, com tração 4x4/AWD, tecnologia híbrida plena (Full Hybrid), ano/modelo 2026/2026, com as seguintes especificações:

1. MOTORIZAÇÃO E PROPULSÃO

a) Sistema de propulsão híbrido pleno (Full Hybrid) , composto por motor a combustão ciclo Otto (gasolina/flex) combinado com motor elétrico, com potência combinada mínima de 190 cv;
b) Tração integral sob demanda (AWD) ;
c) Transmissão automática;
d) Sistema de frenagem regenerativa;

2. CAPACIDADES E DIMENSÕES

e) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
f) Capacidade de carga útil mínima de 500 kg;
g) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
h) Altura mínima do solo: mínimo 200 mm;
i) Distância entre-eixos: mínimo 3.000 mm;

3. SEGURANÇA PASSIVA

j) Mínimo de 06 (seis) airbags: frontais, laterais e de cortina;
k) Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistente de frenagem de emergência;
l) Controles eletrônicos de tração (TCS) e estabilidade (ESC) ;
m) Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros;
n) Alerta de pressão dos pneus (TPMS) ;
o) Controle automático de descida;

4. SEGURANÇA ATIVA — SISTEMA ADAS

p) Controle de cruzeiro adaptativo (ACC) com função Stop & Go;
q) Frenagem autônoma de emergência (AEB) com detecção de veículos e pedestres;
r) Alerta de colisão frontal (FCW) ;
s) Assistente de permanência em faixa (LKA) com centralização (LFA);
t) Monitoramento de pontos cegos (BLIS) ;
u) Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA) ;

5. CONFORTO E ACESSÓRIOS

v) Ar condicionado quente/frio digital;
w) Direção com assistência elétrica;
x) Vidros elétricos nas 04 portas com função one-touch;
y) Alarme antifurto e travas elétricas com acionamento remoto;
z) Central multimídia com tela touch, Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay;
aa) Painel de instrumentos digital;

Pág. 15 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

ab) Bancos dianteiros com ajuste de altura; revestimento em material de alta resistência;
ac) Volante multifuncional;
ad) Faróis full LED e faróis de neblina em LED;
ae) Sensor de chuva e acendimento automático dos faróis — justificativa: segurança operacional, evita que o condutor desvie a atenção da via;
af) Partida por botão;

6. PNEUS E RODAS

ag) Pneus e rodas originais de fábrica, conforme especificação do fabricante para a versão comercializada no mercado brasileiro;

7. EQUIPAMENTOS DA CAÇAMBA

ah) Protetor de caçamba (*bedliner*);
ai) Capota marítima rígida ou lonate com estrutura metálica;
aj) Engate traseiro para reboque;

8. COR

ak) Cor branca, original de fábrica;

9. VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE COMPONENTES

al) O veículo deverá ser entregue em sua configuração original de fábrica, conforme versão comercializada ao público no mercado brasileiro, não sendo admitidas alterações, substituições ou supressões de componentes originais com o objetivo de redução de custos, tais como rodas, pneus, sistema multimídia, bancos, itens de segurança e demais equipamentos de série.

Parágrafo único. O veículo entregue deverá corresponder exatamente ao modelo e à versão disponível para comercialização no mercado brasileiro à data da proposta, vedada a entrega de versão simplificada, descontinuada, ou com especificações técnicas inferiores ao padrão de fábrica, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência.

10. ADAPTAÇÕES POLICIAIS

am) Adaptações para o serviço Policial Militar Rodoviário, conforme Anexo II.

11. GARANTIA

an) Garantia geral mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
ao) Bateria de alta tensão: garantia mínima de 60 meses ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro;

12. DEMAIS EXIGÊNCIAS

ap) Manual do proprietário e certificado de garantia;
aq) Equipamentos obrigatórios de segurança, ferramentas e acessórios fornecidos originalmente de fábrica com o veículo, em conformidade com as exigências do CONTRAN;
ar) Demais equipamentos de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
as) Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;

Pág. 16 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

ITEM 02 — PICAPE HÍBRIDA PLUG-IN (PHEV) — ALTA POTÊNCIA

Veículo automotor, zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, com tração 4x4 ou 4X4/AWD, tecnologia híbrida plug-in (Plug-in Hybrid), motor (gasolina ou flex), ano/modelo 2026/2026 ou posterior, com as seguintes especificações:

1. MOTORIZAÇÃO E PROPULSÃO

a) Sistema de propulsão híbrido plug-in (Plug-in Hybrid) , composto por motor a combustão (gasolina ou flex) combinado com dois motores elétricos (dianteiro e traseiro), com potência combinada mínima de 250 cv e torque combinado mínimo de 55 kgfm;
b) Tração elétrica integral AWD;
c) Transmissão automática;
d) Sistema de frenagem regenerativa;
e) Autonomia elétrica mínima de 50 km em modo exclusivamente elétrico;
f) Wallbox para recarga incluso, com as seguintes especificações mínimas:

- Tensão de alimentação: 220V CA (bivolt automático, aceitando 127V a 220V);
- Potência: 7 Kw ou superior.
- Corrente de saída mínima: 32A (monofásico) ou 16A (trifásico);
- Conector: Tipo 2 (IEC 62196-2) ou compatível com o padrão de recarga do veículo ofertado;
- Comprimento do cabo: mínimo 5 metros;
- Grau de proteção: mínimo IP55 (instalação externa);
- Padrão de segurança conforme normas ABNT NBR aplicáveis;
- Função de agendamento de recarga integrada.

g) Cabo de recarga portátil para tomada residencial (padrão NBR 14136) incluso, com comprimento mínimo de 5 metros e capacidade de recarga em tensão de 127V e 220V.

2. CAPACIDADES E DIMENSÕES

h) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
i) Capacidade de carga útil mínima de 700 kg;
j) Capacidade de reboque mínima de 2.500 kg;
k) Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
l) Altura mínima do solo: mínimo 210 mm;
m) Distância entre-eixos: mínimo 3.200 mm;

3. SEGURANÇA PASSIVA

n) Mínimo de 06 (seis) airbags: frontais, laterais e de cortina;
o) Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e assistente de frenagem de emergência;
p) Controles eletrônicos de tração (TCS)
q)Controle eletrônico de estabilidade (ESC) ;
r) Alerta de pressão dos pneus (TPMS) ;
s) Controle automático de descida;

4. SEGURANÇA ATIVA — SISTEMA ADAS COMPLETO

Pág. 17 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

t) Controle de cruzeiro adaptativo (ACC) com função Stop & Go;
u) Frenagem autônoma de emergência (AEB) com detecção de veículos e pedestres;
v) Alerta de colisão frontal (FCW) ;
w) Alerta de colisão traseira (RCW) — justificativa: veículo de alta potência sujeito a deslocamentos em velocidades elevadas, onde a prevenção de colisão traseira é crítica;
x) Assistente de permanência em faixa (LKA) com centralização (LFA);
y) Monitoramento de pontos cegos (BLIS) ;
z) Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA) ;
aa) Frenagem de tráfego cruzado traseiro (RCTB) — justificativa: complemento ao RCTA para veículo de grandes dimensões;
ab) Assistência de mudança de faixa de emergência (ELKA) — justificativa: segurança adicional em manobras evasivas em alta velocidade;

5. CONFORTO E ACESSÓRIOS

ac) Ar condicionado quente/frio digital;
ad) Direção com assistência elétrica;
ae) Vidros elétricos nas 04 portas com função one-touch;
af) Alarme antifurto e travas elétricas com acionamento remoto;
ag) Central multimídia com tela touch, Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay;
ah) Painel de instrumentos 100% digital;
ai) Bancos dianteiros com ajuste de altura; revestimento em material de alta resistência;
aj) Volante multifuncional;
ak) Faróis full LED e faróis de neblina em LED;
al) Sensor de chuva e acendimento automático dos faróis — justificativa: segurança operacional;
am) Partida por botão;
an) Head-up display com projeção de informações no para-brisa — justificativa: veículo de alta potência e velocidades elevadas, o HUD permite que o condutor mantenha os olhos na via durante deslocamentos de emergência.

6. PNEUS E RODAS

ao) Pneus e rodas originais de fábrica, conforme especificação do fabricante para a versão comercializada no mercado brasileiro;

7. EQUIPAMENTOS DA CAÇAMBA

ap) Protetor de caçamba (*bedliner*);
aq) Capota marítima rígida ou lonate com estrutura metálica;
ar) Engate traseiro para reboque com tomada elétrica;

8. COR

as) Cor branca, original de fábrica;

9. VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE COMPONENTES

Pág. 18 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

at) O veículo deverá ser entregue em sua configuração original de fábrica, conforme versão comercializada ao público no mercado brasileiro, não sendo admitidas alterações, substituições ou supressões de componentes originais com o objetivo de redução de custos, tais como rodas, pneus, sistema multimídia, bancos, itens de segurança e demais equipamentos de série.

Parágrafo único. O veículo entregue deverá corresponder exatamente ao modelo e à versão disponível para comercialização no mercado brasileiro à data da proposta, vedada a entrega de versão simplificada, descontinuada, ou com especificações técnicas inferiores ao padrão de fábrica, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência.

10. ADAPTAÇÕES POLICIAIS

au) Adaptações para o serviço Policial Militar Rodoviário, conforme Anexo II.

11. GARANTIA

av) Garantia geral mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
ax) Bateria de alta tensão: garantia mínima de 60 meses ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro;

12. DEMAIS EXIGÊNCIAS

aw) Manual do proprietário e certificado de garantia;
ay) Ferramentas obrigatórias: triângulo, chave de roda, macaco;
az) Demais equipamentos de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
ba) Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina;

Pág. 19 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

ANEXO II – ADAPTAÇÕES PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR RODOVIÁRIO

As adaptações e acessórios a serem implementados nos veículos, a fim de torná-los aptos ao uso policial, serão tratados a seguir, conforme indicação dos itens em que serão aplicados.

1. GRAFISMO/PLOTAGEM DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

A viatura deverá receber plotagem/grafismo conforme previsto no Manual de Identidade Visual de Viaturas da Polícia Militar de Santa Catarina (Ato nº 394/CmdoG/PMSC/2024) e observar as exigências abaixo indicadas:

Link de referência: https://drive.google.com/file/d/1zGxk26uRvJoAxYX0l1UuE3ZDAeQyHnA1/view

- A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout disponível no Manual;
- O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios **"UV"** (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;
- O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ter garantia mínima de **3 (três) anos** contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa.

2. SINALIZADOR LUMINOSO TIPO BARRA

a) Barra sinalizadora em formato de **ARCO** ou **LINEAR**, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre **1.000 mm** e **1.300 mm**, largura entre **230 mm** e **500 mm** e altura entre **50 mm** e **110 mm**, a ser instalada pela licitante vencedora no rack de teto/longarina;

b) A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento **UV**, resistente a impacto e descoloração), ou **ABS** na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento **UV**, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através parafuso/presilhas e borracha de vedação;

c) Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo **4 (quatro)** leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de **3W** cada led, na cor **RUBI**, com garantia de **5 anos**, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com **12 Vcc**. Conjunto deve possuir, no mínimo, **20 (vinte)** módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (**360º**), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo assim permita;

d) O conjunto deve ser dotado de **2 (dois)** módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo **01 (um)** em cada lateral da barra de luz, todos na cor **CRISTAL** e de potência não inferior a **3W** cada led. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador;

Pág. 20 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

e) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de **25 ms** até **2s**. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de **PWM** (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de **5A** e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar **10A**;

f) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

g) O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, do tipo remoto, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico e aprovado pela contratante possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros;

h) O painel de controle do tipo remoto deverá ter o tamanho máximo de **190mm x 60mm x 60mm** (comprimento x altura x profundidade), admitindo-se dimensões até **10%** menores;

i) Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo;

j) No caso de veículos que possuam pouca flexibilidade de local para a instalação do painel de controle e nos casos em que tal instalação possa vir a causar dificuldade no manuseio ou causar transtorno à visibilidade do condutor do veículo, deverá ser considerada a possibilidade de instalação de painel de controle do tipo **"HANDHELD"**, agrupando os botões de controle do sistema de iluminação, sistema acústico e, ainda, as funções de microfone (**PTT/megafone**), num único módulo, o qual será preso ao painel do veículo em suporte/encaixe próprio;

k) No caso de adoção de painel de controle do tipo **"HANDHELD"** (alínea "j"), este deverá controlar todas as funções previstas para o painel de controle do tipo fixo, sem que haja perda de funcionalidade para o operador;

l) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

m) A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo (item 3.3), os seguintes documentos:

1. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o product utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

Pág. 21 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas **SAE J845** (rev. FEV 2019), **SAE J575** (rev. AGO 2018) e **SAE J595** (rev. MAR 2014), da **SAE** (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa **classe 1** para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor **RUBI**, bem como **classe 2** para luzes auxiliares das demais cores.

3. SINALIZADORES LUMINOSOS AUXILIARES

Sistema auxiliar estroboscópico composto por **06 (seis)** mini sinalizadores, com no mínimo **03 (três)** leds alto brilho e mínimo **3W** de potência cada led, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material anti-chamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries (à prova d'água e poeira) e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação do mesmo.

Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados na seguinte configuração:

a) **04 (quatro)** mini sinalizadores frontais, em formato linear embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, em formato de "V", conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor **CRISTAL** e os dois centrais com leds na cor **RUBI** (todos com lentes incolores);

b) **02 (dois)** mini sinalizadores traseiros com leds na cor **RUBI** (ambos com lentes incolores), a serem instalados próximos a placa do veículo ou outro local nas extremidades traseiras do veículo, conforme permitir o design do mesmo (admitir-se-á formato triangular ou arredondado/circular para os sinalizadores traseiros, de forma a proporcionar melhor adaptação ao design do veículo).

c) O conjunto de sinalizadores auxiliares deverá ser dotado de padrões de "flashes", com acionamento no mesmo painel de controle do sinalizador tipo barra;

4. SINALIZADOR ACÚSTICO

a) Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo **100W** (Watts) @ **11Ω** (Ohms), resposta de frequência de **300 a 3000 Hz** e unidade sonofletora única com, no mínimo, **04 (quatro)** tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de **600mm** (tolerância de **20%**), com menor ruído possível na cabine do motorista;

b) A pressão sonora do sinalizador não poderá ser inferior a **110 dB**. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a **01 (um) metro** de distância à frente do veículo e a **01 (um) metro** de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura;

c) Sistema de megafone com potência de no mínimo **30W RMS**, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor (deve ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle);

d) O **PTT** (megafone) não terá tecla para ajuste do volume, pois o mesmo deverá ser programado em volume máximo, e ser ligado a qualquer momento ao acionar a tecla do mesmo;

Pág. 22 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

e) O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;

f) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da **ANATEL**;

g) Equipamento deverá ser instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas;

h) Nos veículos de uso reservado (descaracterizados) o dispositivo não deverá possuir **MEGAFONE** (nem **PTT**), apenas os efeitos sonoros.

5. CAPAS DE BANCO COM REFORÇO

a) Capas de banco em couro sintético com reforço lateral para todos os ocupantes, adequados ao modelo do veículo;

b) No caso de veículos que sejam fornecidos de série com acessórios do tipo **airbag lateral**, admitir-se-á a devida adequação do revestimento reforçado dos bancos (aberturas) de modo que se mantenha a funcionalidade do dispositivo, garantindo a segurança dos ocupantes.

6. REVESTIMENTO DO PISO/ASSOALHO

a) Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente (com costura dupla), impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (**PVC** ou similar), preso com velcro no carpete original do veículo, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho do veículo (portas), cobrindo toda a parte da forração original, de maneira a facilitar a limpeza/manutenção da superfície;

b) Devem haver velcros costurados e/ou colados na parte superior do revestimento para a devida fixação dos tapetes de borracha, de modo a não causar transtorno/dificuldade ao motorista e demais ocupantes. Caso os tapetes que forem sobrepostos tiverem sua fixação por pinos ou ganchos ao assoalho, não será necessária a utilização de velcro.

7. OUTRAS ADAPTAÇÕES

a) Tomada adicional para ligação de **12 V cc** junto ao painel, com potência suficiente para carga de equipamentos eletrônicos como tablets, smartphones e impressoras térmicas portáteis (caso o veículo já possua de série, ao menos, **2 tomadas 12V cc** junto ao painel frontal, não será necessária instalação extra);

b) Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel (apenas fonte de energia): O ponto de conexão da alimentação com os terminais de rádio deverá prever uma sobra de **40 (quarenta) centímetros** de cabo de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura. Os cabos de alimentação de corrente contínua (positivo e negativo) deverão ser alimentados por circuito elétrico devidamente dimensionado para suprir a necessidade de corrente elétrica do rádio móvel utilizado pela **PMSC**. Havendo necessidade e viabilidade técnica, o circuito de alimentação para o rádio móvel da **PMSC** poderá ser conectado diretamente aos polos positivos e negativos da bateria principal do veículo (circuito independente). Todos os circuitos e

Pág. 23 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

cabeamentos necessários para adaptação e instalação do rádio móvel deverão possuir dispositivos de proteção contra sobrecorrente devidamente dimensionados considerando as características técnicas do equipamento de rádio e do veículo. Também deverão ser observados aspectos relacionados ao balanço elétrico do veículo de modo a que a carga elétrica demandada pelo rádio móvel não cause nem sofra nenhuma interferência com os circuitos, bateria e equipamentos existentes no veículo. Toda a instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo.

c) Película de segurança e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), cor fumê, nos padrões e limites de transparência estabelecidos pelo **CONTRAN**;

d) Calhas de chuva nos vidros das portas laterais;

e) Jogo de tapetes (de borracha, **PVC** ou material impermeável similar) para todos os ocupantes, adequados ao modelo do veículo, admitindo-se tapetes inteiriços para os ocupantes dos bancos traseiros.

Pág. 24 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00035063/2026 e o código OR28NX36.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OR28NX36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE SOUZA DUTRA (CPF: 007.XXX.919-XX) em 03/09/2026 às 14:52:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:00 e válido até 15/06/2118 - 09:41:00.
(Assinatura do sistema)

GERALDO MARCELO DE SOUZA (CPF: 730.XXX.109-XX) em 04/09/2026 às 17:35:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:47 e válido até 15/06/2118 - 09:39:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1MDYzXzM2MzUyXzIwMjZfT1IyOE5YMzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00035063/2026** e o código **OR28NX36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.